



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.sarandi.pr.leg.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

EU, CARLOS ROBERTO FALASCHI -
Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do Inciso IV do Artigo 18 e §3º do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Inciso IV do Artigo 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei, de Autoria do Vereador **CILAS SOUZA MORAIS.**

LEI Nº 2384/2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO EM SARANDI, DO PROGRAMA DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE AVC - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:- CILAS SOUZA MORAIS.

Artigo 1º - Fica autorizada a criação e instituição no Município de Sarandi - Estado do Paraná, do Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC, a ser oferecido pela Rede Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Programa tem como objetivo garantir tratamento, acesso a exames, medicamentos, assistência, informação, orientação, reabilitação e reintegração, às vítimas de Acidente Vascular Cerebral.

Artigo 3º - O Município de Sarandi deverá contar com equipes multidisciplinares compostas por profissionais da medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e assistência social para o desenvolvimento do programa e o correto tratamento das seqüelas.

Artigo 4º - O Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, garantirá:

- I- Tratamento médico adequado nas emergências;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.sarandi.pr.leg.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

EU, CARLOS ROBERTO FALASCHI -

Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do Inciso IV do Artigo 18 e §3º do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Inciso IV do Artigo 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei, de Aatoria do Vereador **CILAS SOUZA MORAIS.**

LEI Nº 2384/2017.

- II- Tratamento ininterrupto orientado por médicos especialistas em Acidente Vascular Cerebral - AVC;
- III- Exames periódicos;
- IV- Tratamento psicológico à vítima de Acidente Vascular Cerebral – AVC, e apoio à sua família;
- V- Acesso universal a medicamentos;
- VI- Local e equipamentos adequados para a realização de fisioterapia e outros atendimentos;
- VII- Orientação de grupos terapêuticos e apoio;
- VIII- Orientação social, previdenciário e trabalhista para as vítimas e sua família;
- IX- Capacitação de agentes municipais de saúde para atender à demanda;

Artigo 5º - O Município de Sarandi poderá criar unidades de atendimento especializado às vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC.

Artigo 6º - Com a finalidade de desenvolver e aprimorar pesquisa sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC, o Município de Sarandi poderá realizar programas de intercâmbio e cooperação técnica com universidades, hospitais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto.

Artigo 7º - O Programa deverá promover campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.sarandi.pr.leg.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

EU, CARLOS ROBERTO FALASCHI -
Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do Inciso IV do Artigo 18 e §3º do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Inciso IV do Artigo 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei, de Aatoria do Vereador **CILAS SOUZA MORAIS.**

LEI Nº 2384/2017.

tratamento), destinados às vítimas do Acidente Vascular Cerebral e à população em geral.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de Março do ano de 2018.

Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Presidente